

8
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 280, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27/10/1 965, PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - Fica a Prefeito Municipal autorizado a fornecer aos Postos de Fiericultura da Colônia, Cidade e Pitanguelras, a importância de Cr\$ 100 000 (cem mil cruzeiros) - anuais a cada um, para cobertura dos encargos de limpeza, - energia elétrica e manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba 27 - 3.1.4.0.89 - Encargos Diversos - item III - Auxílios a conceder, do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leandro Favaro
(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO